



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XII, § 8º e inciso III, da Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso III, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 7º da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, do projeto de concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante pedágio, do segmento rodoviário constituído pela BR-116/PR/SC, no trecho Curitiba - Div. SC/RS, com extensão de 412,70 km, de titularidade da empresa concessionária Autopista Planalto Sul S/A, CNPJ Nº 09.325.109/0001-73, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO I

Projeto	Concessão da Rodovia BR-116/PR/SC.
Tipo	Concessão Rodoviária.
Ato Autorizativo	Resolução Nº 5, de 18 de maio de 2007 do Conselho Nacional de Desestatização - CND.
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Planalto Sul S.A.
CNPJ	09.325.109/0001-73
Localização	Estados do Paraná e Santa Catarina
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	MT Nº 50000.033941/2008-63.

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XII, § 8º e inciso III, da Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso III, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 7º da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, do projeto de concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante pedágio, do segmento rodoviário constituído pela BR-393/RJ, no trecho Div. MG/RJ - Entr. BR-116 (Via Dutra), com extensão de 200,40 km, de titularidade da empresa concessionária Rodovia do Aço S/A , CNPJ Nº 09.4145.761/0001-64, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO I

Projeto	Concessão das Rodovias BR-393/RJ.
Tipo	Concessão Rodoviária.
Ato Autorizativo	Resolução Nº 5, de 18 de maio de 2007 do Conselho Nacional de Desestatização - CND.
Pessoa Jurídica Titular	Rodovia do Aço S.A.
CNPJ	09.4145.761/0001-64
Localização	Estado do Rio de Janeiro.
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	MT Nº 50000.031333/2008-14.

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XII, § 8º e inciso III, da Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso III, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 7º da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, do projeto de concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de

recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante pedágio, do segmento rodoviário constituído pela BR-116/376/PR e BR-101/SC, no trecho Curitiba - Florianópolis, com extensão de 382,30 km, de titularidade da empresa concessionária Autopista Litoral Sul S/A, CNPJ Nº 09.313.969/0001-97, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO I

Projeto	Concessão das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC.
Tipo	Concessão Rodoviária.
Ato Autorizativo	Resolução Nº 5, de 18 de maio de 2007 do Conselho Nacional de Desestatização - CND.
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Litoral Sul S.A.
CNPJ	09.313.969/0001-97
Localização	Estados do Paraná e Santa Catarina.
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	MT Nº 50000.033939/2008-94.

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XII, § 8º e inciso III, da Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso III, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 7º da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, do projeto de concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante pedágio, do segmento rodoviário constituído pela BR-101/RJ, no trecho Div. RJ/ES - Ponte Pres. Costa e Silva, com extensão de 320,10 km, de titularidade da empresa concessionária Autopista Fluminense S/A, CNPJ Nº 09.324.949/0001-11, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO I

Projeto	Concessão da Rodovia BR-101/RJ.
Tipo	Concessão Rodoviária.
Ato Autorizativo	Resolução Nº 5, de 18 de maio de 2007 do Conselho Nacional de Desestatização - CND.
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Fluminense S.A
CNPJ	09.324.949/0001-11
Localização	Estado do Rio de Janeiro
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	MT Nº 50000.033943/2008-52.

PORTARIA Nº 229, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 27, inciso XII, § 8º e inciso III, da Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso III, da Lei Nº 10.233, de 05 de junho de 2001, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 7º da Portaria GM Nº 131 de 16 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, do projeto de concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante pedágio, do segmento rodoviário constituído pela BR-381/MG/SP, no trecho Belo Horizonte - São Paulo, com extensão de 562,10 km, de titularidade da empresa concessionária Autopista Fernão Dias S/A , CNPJ Nº 09.326.342/0001-70, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

ALFREDO NASCIMENTO

ANEXO I

Projeto	Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP.
Tipo	Concessão Rodoviária.
Ato Autorizativo	Resolução Nº 5, de 18 de maio de 2007 do Conselho Nacional de Desestatização - CND.
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Fernão Dias S.A.
CNPJ	09.326.342/0001-70
Localização	Estados de Minas Gerais e São Paulo.
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM Nº 131, de 16 de junho de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	MT Nº 50000.033940/2008-19.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 49, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório nº 0036/2007-301, instaurado a partir de denúncia encaminhada à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que a denunciada, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE CAMPOS, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na utilização dos trabalhadores em funções não afetas à Associação, bem como sonegação de direito social dos trabalhadores previsto no artigo 7º da Carta Magna, qual seja, atraso retenção de salário.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0036/2007-301, em face da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE CAMPOS. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 535, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2362/2007; considerando que os documentos apresentados às fls. 110 e seguintes indicam que as irregularidades noticiadas na representação configuram conduta genérica do empregador, atingindo a coletividade dos trabalhadores que desempenham as mesmas funções; considerando que os fatos descritos representam inobservância a normas que proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores; considerando que as situações fáticas trazidas aos autos estão compreendidas nas atribuições institucionais acometidos ao MPT (arts. 127, caput, e 129, III, da CF/88; Art. 83, III, c/c art. 6º, VII, "d", ambos da LC75/93); considerando as determinações da Resolução nº 69/07 do CSMPT; e considerando a necessidade de dar prosseguimento às diligências investigatórias;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2362/2007 em face de CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.(ROD. WASHINGTON LUIZ S/N KM. 2, 5 LU - DUQUE DE CAXIAS/RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, JULIANE MOMBELLI, que poderá ser secretariada pela servidora Marília Thereza Costa Oliveira, Técnico Administrativo, Matrícula 6004140-4.

JULIANE MOMBELLI

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 548, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1931/2007, instaurado com a finalidade de apurar fraude à relação de emprego por meio de terceirização por parte de AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1931/2007 em face de AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA (Av Rio Branco, 151, B - Centro. Rio de Janeiro -RJ. CNPJ 33.054.115/0001-18).

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, ERICKA RODRIGUES DUARTE, que poderá ser secretariada pela servidora Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

ERICKA RODRIGUES DUARTE